

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.468

*“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir crédito suplementar e dá outras providências correlatas”.*

**Artigo 1º** - Fica o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 2369 de 29 de novembro de 2017 e modificações posteriores, incluído os projetos classificados que fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº. 2416 de 20 de novembro de 2018, igualmente alterada nos projetos a que alude o artigo anterior.

**Artigo 3º** ) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$-105.000,00 (cem e cinquenta mil reais), objetivando novas adequações ao orçamento vigente, para fazer face às despesas, assim classificadas:

I – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Adm. Fazenda e Planejamento

**Sub-Unidade Orçamentária:** Encargos Gerais do Município

**Ficha:** 85- Outras Sentenças Judiciais

**Valor:** R\$ 150.000,00

**Artigo 4º** - O crédito suplementar aberto na forma do artigo 3º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02.04.03- Ruas e Avenidas</b>	
15.452.0007.1110.000	
Obras e Infraestrutura – R. Federal	
118-4.4.90.51.00- Obras e Instalações	-150.000,00

**Artigo 5º** - A despesa decorrente da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial e suplementar que alude o artigo 4º

**Artigo 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 23 de agosto de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria